

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA (483a.) SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1980 (QUARTA-FEIRA), COM INÍCIO ÀS 10:00 HORAS.

Aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta, na sede da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, na Rua General Severiano, número noventa, realizou-se a Quadringentésima Octogésima Terceira (483a.) Sessão da COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidência do Professor HERVÁSIO GUIMARÃES DE CARVALHO e com a presença dos Senhores Membros Professor JOSÉ RAYMUNDO DE ANDRADE RAMOS e Doutores MAURO MOREIRA e FERNANDO DE MENDONÇA. ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA TIPO D-B2N CONSTANTE DA TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO CNEN-09/79 - PROCESSO Nº 100.039/80 - A Comissão Deliberativa aprovou a alteração do valor da bolsa Tipo D - B2N, constante da tabela anexa à Resolução CNEN-09/79, que passa a ser de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1980, conforme Resolução CNEN-01/80. OBTENÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM PEDIDOS DE CONCESSÃO DE PATENTES - Processo nº ... 100.416/74 - A Comissão Deliberativa aprova as sugestões, devendo o Departamento de Ensino e Pesquisas propor norma para aplicação dos casos a e b do item 3 da CI-DEP-03-001/80, bem como manter contato com o novo colaborador do INPI na CNEN. DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP) PARA BRASILEIROS NO PAÍS, SERVIDORES OU NÃO DA CNEN. PROCESSO nº 105.769/79 - A Comissão Deliberativa examinou a proposta do Departamento de Ensino e Pesquisa de nº 04-01/80 de 08 de janeiro de 1980, sobre o assunto mencionado, e decidiu:

1. manter, até posterior deliberação, a Tabela em vigor como se segue:

[Handwritten signature]

Falco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
 ATAS

Categorias	Faixas Salarias (Cr\$ 1,00)	Diárias (Cr\$ 1,00)	
		Normais	Conforme obser vação 1.1.1
A	Igual ou superior a 70.072	1.273	1.782
B	Menor que 70.072 até 52.806	1.193	1.670
C	Menor que 52.806 até 33.152	1.113	1.558
D	Menor que 33.152 até 9.874	1.034	1.447
E	Menor que 9.874	875	1.225

1.1 - Observações - 1.1.1 - Nos casos de deslocamento para as cidades de Manaus, Rio Branco, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e Foz do Iguaçu o valor das diárias será acrescido de 40%. 1.1.2 - As diárias para as pessoas sem vínculo empregatício com a CNEN, têm um valor único expresso pela categoria D quando se tratar de beneficiado de nível superior e, categoria E, nos demais casos. 2. Aprovar as instruções seguintes: 2.1 - Quando o afastamento não exigir pernoite, isto é, se o regresso for no mesmo dia, o beneficiado fará jús apenas à metade do valor da diária. 2.2 - Existindo pernoite, o beneficiado fará jús a tantas diárias quantos forem os pernoites, mais meia diária correspondente ao dia de regresso. 2.3 - Quando do seu retorno: 2.3.1 - O servidor da CNEN deve providenciar, dentro dos cinco dias úteis que se seguirem ao dia do regresso, o encaminhamento da Comunicação Interna, da autoridade proponente da diária, ao Departamento de Administração, anexando o comprovante da passagem que foi usada; 2.3.1.1 - As diárias recebidas em excesso, ou quando, por qualquer circunstância, não for realizado o afastamento do servidor, devem ser restituídas no prazo máximo de cinco dias úteis que se seguirem ao dia do regresso ou ao dia que ficou resolvida a não realização da viagem. 2.4 - O beneficiado, não servidor da CNEN, acha-se também sujeito às mesmas exigências, apenas sendo dilatado de cinco para vinte dias os prazos citados nos itens 2.3.1 e

[Handwritten signatures and initials]

2.3.1.1, cabendo a responsabilidade de tais medidas à autoridade proponente das diárias à CNEN. ENCERRAMENTO - A Sessão foi encerrada às doze horas trinta minutos, e para constar foi lavrada a presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Membros presentes.

Heróvaldo G. de Carvalho,

André da Silva
Felício Mendonça
Maurício
H.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
ATAS